

PORTARIA A/CSRH Nº 35 DE 26 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre o termo de compromisso para aleitamento da Lei Complementar nº 88, de 14 de maio de 2008.

A COORDENADORA GERAL DO SUBSISTEMA DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º O afastamento para aleitamento materno-infantil previsto na Lei Complementar nº 88, de 14 de maio de 2008, será concedido mediante atendimento das exigências da Portaria Conjunta SMA/PREVI-RIO nº 019 de 06 de junho de 2008, e da celebração do Termo de Compromisso, conforme modelo constante no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. A falta de celebração do Termo de Compromisso tratado nesta Portaria não isentará a servidora do dever de cumprir as regras existentes sobre o afastamento para aleitamento materno-infantil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

D. O RIO 27.08.2010

**ANEXO ÚNICO
TERMO DE COMPROMISSO
ALEITAMENTO**

Eu _____, matrícula n.º _____ DECLARO possuir conhecimento da Lei Complementar nº 88, de 14 de maio de 2008, e Portaria Conjunta SMA/PREVI-RIO nº 019 de 06 de junho de 2008, e estar ciente de que:

1. Do Início do Aleitamento: Deverei apresentar, impreterivelmente, no prazo de três dias após o término da licença maternidade, o respectivo atestado médico ao Órgão Setorial ou Local de Recursos Humanos;

2. Das Prorrogações do Aleitamento: Deverei apresentar ao Órgão Setorial ou Local de Recursos Humanos, por ocasião das prorrogações do afastamento por aleitamento, impreterivelmente, no prazo de três dias após o término do aleitamento anterior, novo atestado médico emitido por pediatra, declarando que a criança está sendo amamentada pela mãe;

3. Da Validade do Atestado Médico: a validade será de cinco dias a contar de sua emissão (art. 1º, § 4º);

4. Da Perda do Aleitamento: De acordo com art. 3º, o não cumprimento dos itens 1 e 2 deste Termo de Compromisso acarretará, a perda da licença aleitamento instituída pela Lei Complementar nº 88, de 14 de maio de 2008, e regulamentada pela Portaria Conjunta SMA/PREVI-RIO nº 019 de 06 de junho de 2008.

Rio de Janeiro, _____ de _____ 20__.

Endereço: _____

Telefone: () _____ e-mail: _____

Assinatura do Servidor